

DECRETO Nº 3.034 DE 16 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO

Em 17/06/2025

Publ. nº 1712

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.947.634,34, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

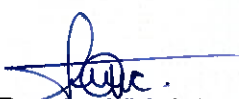
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Administração, Receita e Tributação, e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R\$ 1.947.634,34 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Saquarema, 16 de julho de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.034 DE 16 DE JULHO DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
535	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.50.39.01.00.00	157300	1.500.000,00	-
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	28.441,84	-
826	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.21.00.00	170401	40.000,00	-
860	09.001.23.695.0036.2.177	3.3.90.39.21.00.00	170401	10.000,00	-
882	09.001.27.812.0032.2.068	3.3.90.39.21.00.00	170401	10.000,00	-
828	09.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.63.00.00	170401	302.692,50	-
172	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.99.00.00	166000	5.000,00	-
247	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.02.00.00	166000	10.000,00	-
255	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.51.00.00	166000	5.000,00	-
209	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.39.10.00.00	166000	6.500,00	-
853	09.001.23.695.0036.1.075	3.3.90.30.99.00.00	170401	30.000,00	-
544	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	157300	-	1.470.000,00
531	08.002.12.361.0008.2.047	3.3.90.39.97.00.00	157300	-	30.000,00
995	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.15.00.00	170401	-	28.441,84
846	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.39.00.00	170401	-	54.642,50
844	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.21.00.00	170401	-	308.050,00
241	07.010.08.245.0030.2.265	3.1.90.11.02.00.00	166000	-	26.500,00
833	09.001.04.128.0010.2.042	3.3.90.39.97.00.00	170401	-	30.000,00
			TOTAL:	1.947.634,34	1.947.634,34